CÂMARA MUNICIPAL
DE BERTIOGA

VEREADOR
MATHEUS RODRIGUES

Aprovada na 9ª SO
Realizada em 05 ABR 2022
adendo
Elisângela da Silva Pedroso
Secretário
no exercício da Presidência

| MATHEUS RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 168/2022.

Bertioga, 05 de abril de 2022

Matheus Del Corso Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais vem perante vossa excelência ouvido douto plenário fazer a seguinte indicação:

Os imóveis construídos através do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, são imunes de IPTU, uma vez que enquanto não houve o pagamento de todo o valor financiado, são de propriedade da União.

Essa é a decisão exarada em último grau, pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 928.902, que fixou o seguinte tema 884: *"Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal".*

Desta forma, é imperioso que o Município de Bertioga, reveja seu cadastro imobiliário, que dá base para cobrança de IPTU e imediatamente faça cessar a cobrança de IPTU de imóveis financiados pelo Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Essa medida além de ser legal, possui um condão extremamente social, pois irá beneficiar pessoas que não tem uma renda familiar alta, e que com tal medida irá economizar recursos para utilizar em outras demandas, como alimentação, vestimenta etc.

Assim INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e aos Secretários de Governo, de Planejamento, de Finanças bem como ao Procurador Geral do Município, que realizem análise no cadastro de cobrança do IPTU visando eliminar cobranças que tenham sido efetuadas em imóveis que tenham sido financiados pelo PAR, cabendo ainda ao PGM verificar a cobrança de IPTU, via execução fiscal, de imóveis na mesma situação, para que tais processos judiciais, se existentes, sejam extintos, para evitar derrota na justiça com o dever do município efetuar o pagamento da verba sucumbencial.

Observada as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deve ser encaminhada aos agentes políticos citados, à CDL, a Associação Comercial, à OAB/Bertioga-SP e à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Bertioga.

MATHEUS RODRIGUES
VEREADOR

Macario Antunes Quirino
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário

Elisângela da Silva Pedroso
1º Secretário

Renata da Silva Barreiro
Vereadora